

Chamada de Seleção Interna – Edital n. 02/2024 - PPGE/UFMS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE) 2024

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público a chamada interna à seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o [Edital nº 06/2024 - PDSE](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), processo nº23038.007616/2023-84.

Informações, publicações, edital e seus anexos podem ser acessados na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 O beneficiário do PDSE realizará partes das atividades concernentes ao curso de doutorado em instituição no exterior e deverá retornar ao Brasil após a conclusão da bolsa para a defesa da tese e a finalização do doutorado.

1.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.

1.4 Será concedida uma bolsa de estudos de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, três (03) meses e, no máximo, seis (06) meses. correspondendo, portanto, ao mínimo de três (03) e máximo de seis (06) mensalidades.

1.5 De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito (48) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

1.6 As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme disponibilizado na [página do PDSE](#), Anexo II e Anexo III respectivamente. o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

2.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS DA CANDIDATURA

4.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;
- IV - Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado,
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado; e
- XIII - Demais requisitos que possam constar no [Edital nº 06/2024 - PDSE](#).

4.2 Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao [Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes \(Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018\)](#).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando um único e-mail a ppgec@ufsm.br, com o assunto "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2024".

5.2 A documentação deve ser anexada ao e-mail, em arquivos separados, legíveis, numerados conforme abaixo e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5 MB);

1. Documento de identificação com foto (com data de validade que contemple a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES estabelecido pelo Edital nº 06/2024;

2. Documento de CPF (caso não conste no anterior);

3. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

4. [Requerimento para Inscrição - Anexo A](#);

5. [Ficha de Avaliação - Anexo B](#);

6. Currículo Lattes atualizado;

7. Histórico escolar no Doutorado em andamento;

8. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

9. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

10. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme o [Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 06/2024](#);

11. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

12. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo, [Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior](#);

13. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo, [Anexo III Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#).

5.3 Aos itens 12 e 13, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV Requisitos de proficiência do Edital nº 06/2024](#);

5.4 Aos itens 12 e 13, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5.5 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada como Anexo BI neste edital, e digitalizar a documentação comprobatória.

5.5.1 Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação.

5.5.1.1 A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na desclassificação do candidato.

5.5.2 Os itens sem comprovação não serão considerados na pontuação.

5.5.3 A ausência da ficha ou não preenchimento acarretam a desclassificação do candidato.

5.5.4 O Qualis de referência para a avaliação da produção intelectual/científica correspondente às publicações na Área de Avaliação de Engenharias I de acordo com: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

5.5.5 Serão consideradas aptas à avaliação a documentação comprobatória do currículo lattes com data no ano atual e nos cinco (5) anos retroativos ao vigente a esta chamada, salvo os casos especificados diferentes na Ficha de Avaliação do Currículo – Anexo B.

5.5.6 A candidata que comprovar a licença gestante e/ou candidato com licença adotante durante o período estipulado no item anterior, terá acrescido 01 (um) ano ao período de 05 (cinco) anos para fins de avaliação da documentação. Deverá ser comprovado mediante a certidão de nascimento da criança (obrigatório) e o atestado médico, se for o caso, identificando o arquivo de acordo com o documento anexado.

5.6 O(a) candidato(a) classificado e suplentes, deverão manter a documentação atualizada, de acordo com o cronograma do edital, no momento da inscrição no Sistema Capes - item 9.2do [Edital nº 06/2024 - PDSE](#).

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (IES), sendo:

a) seleção interna no PPGE;C

b) homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Instituição (PRPGP/UFSM);

II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);

III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPGP) ou órgão equivalente da IES; e

IV - Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

6.2 Durante o processo de seleção interna serão considerados os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3 Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

7. PLANO DE PESQUISA

7.1 Os projetos de pesquisa dos candidatos deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UFSM e deverá ser observado:

I - A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

II - O desenvolvimento de ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes;

III – ter indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;

IV - cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

7.1.1 O projeto de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 05 (cinco) páginas (as referências bibliográficas estão desconsideradas na contagem de páginas) e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados como critérios de avaliação, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

	Peso	Critérios de Avaliação
a)	50%	Ficha de Avaliação (Anexo B)
b)	20%	Desempenho Acadêmico do Candidato
c)	10%	Adequação da Instituição de Ensino de Destino
d)	20%	Currículo do Coorientador no Exterior

8.2 A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo B);

b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios:

i) conceito A: nota 9,5;

ii) conceito A-: nota 8,5;

iii) conceito B: nota 7,5;

c) iv) conceito B-: nota 6,5.

d) Adequação da instituição de ensino de destino: ranqueamento ponderado da universidade de destino utilizando o SCImago Journal Rank (SJR).

e) Currículo do coorientador no exterior: análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada baseada no índice H – Scopus.

8.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, calculada conforme descrito no item 8.1 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.

8.4 Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a pontuação da Ficha de Avaliação (Anexo B). Persistindo o empate dar-se-á a preferência ao candidato(a) de idade mais elevada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por pelo menos 03 (três) membros, dois devem ser docentes permanentes do Programa, um de cada área de concentração, e um representante discente do nível de doutorado.

9.2 O coordenador do programa poderá participar com a função de presidente da comissão, podendo indicar a presidência a outro docente.

9.3 O(a) orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção e caso seja também o coordenador(a) do curso, assumirá o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua impedimentos.

9.4 Poderá qualquer membro da comissão declarar impedimento e ser substituído por outro docente indicado do PPG.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

<i>Data/Período</i>	<i>Atividade Prevista</i>	<i>Responsável</i>
04 a 12 de abril de 2024	Período de inscrições internas e envio da documentação	Candidato(a)
15 de abril de 2024	Divulgação das inscrições efetuadas	PPGEC
De 15 a 22 de abril de 2024	Período de seleção interna	PPGEC
Até 23 de abril de 2024	Divulgação do resultado preliminar	PPGEC
23 a 24 de abril de 2024 – 14h	Período para recursos ao resultado preliminar	Candidato(a)
Até 25 de abril de 2024 – 14h	Resultados dos pedidos de recursos e divulgação do resultado final	PPGEC
Até 30 de abril de 2024	Homologação e envio do resultado à PPRGP/UFSM	PPGEC
De 02 a 16 de maio de 2024	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Candidato(a)
De 21 de maio a 6 de junho de 2024	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	PRPGP/UFSM

10.2 As atividades no exterior iniciarão entre setembro e novembro de 2024.

10.3 Após a homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PRPGP/UFSM as demais datas poderão ser acompanhadas pelo cronograma da [página do PDSE](#), ainda podendo ocorrer alterações que devem ser acompanhadas pelo(a) candidato(a).

10.4 As publicações da seleção interna serão divulgadas no site do PPGEC na página [desta chamada](#).

11. PEDIDOS DE RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção interna, poderá interpor recurso enviando ao e-mail, ppgec@ufsm.br, com o título RECURSO EDITAL PDSE 2024, informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).

- 11.2 O Colegiado do Programa será a única instância de análise e julgamento do recurso.
- 11.3 Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao informado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os anexos indicados, I, II, III, V e IV estão disponíveis na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

12.2 Após a divulgação do resultado pela Capes, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

12.3 As comunicações do candidato com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

12.4 Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o(a) candidato(a) selecionado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.

12.5 Ficará a cargo do candidato selecionado e o(s) respectivo(s) suplente(s), se houver, após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias:

I - assinar o [Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 06/2024 – PDSE](#);

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

12.6 Após o término do estágio PDSE o(a) candidato(a) terá até trinta (30) dias para enviar à CAPES a documentação referente à prestação de contas do retorno.

12.7 Após o término do estágio PDSE o candidato deverá realizar uma atividade (conferência, aula pública, seminário, etc.) aberta à comunidade acadêmica da universidade no retorno detalhando tanto questões técnicas como da experiência vivida no exterior.

12.8 A inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos previstos no Edital 04/2024 - PDSE e das condições desta chamada, das quais não poderão alegar desconhecimento.

12.9 O candidato é responsável pela leitura do edital e demais informações da [CAPES/PDSE – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior](#), assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno.

12.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Seleção.

Santa Maria, 02 de abril de 2024.

Prof. Daniel Gustavo Allasia Picilli

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil